

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 477.

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito especial de Ncr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) para construção de muros e passeios nesta cidade.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida
Secretário

Morais